

CISAMA**RESOLUÇÃO Nº 80-2019 LOA EXERC.2020**

Publicação Nº 2295651

RESOLUÇÃO Nº 080/2019

Estima a Receita e fixa a Despesa do CISAMA – Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O presidente do CISAMA – Consorcio Intermunicipal Serra Catarinense, Prefeito EVANDRO FRIGO PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social principalmente o disposto nos artigos 22, inciso VI e 25, inciso XII, bem como a aprovação da proposta de orçamento pela Assembleia Geral realizada no dia 26 de julho 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º O Orçamento Fiscal do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA, abrangendo inclusive o Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico da Serra Catarinense – FUNSERRA, para o exercício financeiro de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.606.000,00 (quatro milhões seiscentos e seis mil reais)

Artigo 2º A Receita foi estimada com base nos contratos de programa, sendo que os valores foram ajustados conforme as ações previstas para execução no próximo exercício. A Receita está classificada em conformidade com a Portaria STN 388/2018 de 14 de junho de 2018, e suas alterações, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria de Orçamento Federal.

Artigo 3º A Receita será realizada obedecendo a classificação orçamentária vigente, aprovada conforme detalhamento constante no Anexo I desta Resolução, cujos totais estimados são:

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS		VALOR (R\$)
1.0.0.0.00.00	RECEITA CORRENTE	1.559.739,94
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	2.500,00
1.6.0.0.00.00	Receita de Serviços	20.000,00
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	1.482.239,94
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	55.000,00
2.0.0.0.00.00	RECEITA DE CAPITAL	3.046.260,06
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	3.046.260,06
TOTAL GERAL		4.606.000,00

Artigo 4º - A Despesa será realizada em conformidade com a Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, classificando-a por Função, Subfunção e Programa, será executada obedecendo a classificação orçamentária vigente, classificada até o nível de modalidade conforme definido na Portaria Interministerial STN 163/2001 e alterações, aprovada conforme detalhamento constante no Anexo II desta Resolução, cujos totais fixados são:

POR ÓRGÃO/UNIDADE

DISCRIMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS	VALOR R\$
01.01 – CISAMA	4.345.859,62
01.02 – FUNSERRA	55.500,00
01.03 – PROGRAMA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	192.640,38
01.04 – PROGRAMA DE GESTÃO ASSOCIADA - PGA	12.000,00
TOTAL GERAL	4.606.000,00

POR FUNÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DAS FUNÇÕES	VALOR R\$
04 – Administração	437.800,48
08 – Assistências Social	165.198,47
12 – Educação	195.640,38
15 – Urbanismo	58.000,00
17 – Saneamento	1.140.877,86
18 – Gestão Ambiental	264.500,00
20 – Agricultura	2.229.924,48

23 – Comércio e Serviços	3.000,00
26 –Transporte	111.058,33
TOTAL GERAL	4.606.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	1.547.739,94
Pessoal e Encargos Sociais	771.089,15
Outras Despesas Correntes	776.650,79
DESPESAS DE CAPITAL	3.058.260,06
Investimentos	3.058.260,06
TOTAL GERAL	4.606.000,00

Artigo 5º - O orçamento da despesa da administração direta poderá ser expandido até o limite da arrecadação.

Art. 6º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a remanejar dotações orçamentárias de uma Categoria Econômica/Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada Unidade Orçamentária, Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através de resolução.

Artigo 7º - O CISAMA fica autorizado a efetuar alterações neste orçamento, através de resolução, nos seguintes termos:

- I - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (setenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64; excluindo deste limite os créditos adicionais abertos por resolução específica;
- II – Remanejar dotações da mesma categoria econômica e mesma fonte de recursos, livremente;
- III - Abrir créditos adicionais à conta de recursos provenientes de convênios ou excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, considerada ainda a tendência de excesso de arrecadação do exercício, livremente.

Artigo. 8º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a utilizar o Excesso de Arrecadação do exercício para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Resolução.

Artigo. 9º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a utilizar o Superávit Financeiro do exercício anterior para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Resolução.

Artigo 10 Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, através de Resolução.

Artigo 11 Fica o Presidente do CISAMA autorizado a celebrar Convênios/Acordos com os governos federal, estaduais e municipais para o Exercício de 2020.

Artigo 12 Esta Resolução engloba, para efeito de consolidação, a estrutura orçamentária do CISAMA e do FUNSERRA.

Artigo 13 As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios e outras receitas extraordinária só serão executadas ou utilizadas se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 14 Durante o exercício de 2020 o CISAMA poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Resolução, de acordo com os limites estabelecidos na capacidade de endividamento do Consórcio.

Artigo 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Lages, 27 de dezembro de 2019.

EVANDRO FRIGO PEREIRA
Presidente CISAMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE- CISAMA
SANTA CATAINA
Relação da Receitas Estimadas - EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO - I - RECEITAS

Código	Rubricas	Descrição	fonte	Valor estimado
1	1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Remuneração de Dep. Outros Rec. Vinculados - Convênios	00.02.0034	1.000,00
2	1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remuneração de Dep. Outros Rec. Vinculados - Funserra	00.02.0003	500,00
3	1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Remuneração de Dep. de Rec. não Vinculados	00.02.0000	1.000,00
4	1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Serviços de Emissão de Rótulos Sabor Serrano	00.02.0004	20.000,00
5	1.7.1.8.07.1.1.02.00.00	Transf. p/Consórcios - União	00.02.0034	4.000,00

6	1.7.2.8.04.1.1.01.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal	00.02.0064	1.000,00
7	1.7.3.0.00.1.1.01.00.00	Tranf.ARIS Ag. Reguladora. Saneamento	00.02.0050	45.000,00
8	1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	ANITA GARIBALDI	00.02.0001	62.675,64
9	1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	BOCAINA DO SUL	00.02.0001	54.895,21
10	1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	BOM JARDIM DA SERRA	00.02.0001	54.895,21
11	1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	BOM RETIRO	00.02.0001	70.456,06
12	1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	CAMPO BELO DO SUL	00.02.0001	62.675,64
13	1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	CAPÃO ALTO	00.02.0001	47.114,79
14	1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	CERRO NEGRO	00.02.0001	54.895,21
15	1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	CORREIA PINTO	00.02.0001	78.236,49
16	1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	LAGES	00.02.0001	93.797,34
17	1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	OTACÍLIO COSTA	00.02.0001	86.016,91
18	1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	PAINEL	00.02.0001	47.114,79
19	1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	PALMEIRA	00.02.0001	47.114,79
20	1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	PONTE ALTA	00.02.0001	54.895,21
21	1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	RIO RUFINO	00.02.0001	47.114,79
22	1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	SÃO JOAQUIM	00.02.0001	93.797,34
23	1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	SÃO JOSÉ DO CERRITO	00.02.0001	62.675,64
24	1.7.3.8.02.1.1.17.00.00	URUBICI	00.02.0001	70.456,06
25	1.7.3.8.02.1.1.18.00.00	URUPEMA	00.02.0001	47.114,79
26	1.7.3.8.02.1.1.19.00.00	URUBICI - ABRIGO	00.02.0002	109.298,02
27	1.7.3.8.02.1.1.30.00.00	Controle Populacional de Cães e Gatos	00.02.0000	175.000,00
28	1.7.3.8.02.1.1.31.00.00	Programa de Gestão Associada - PGA	00.02.0001	12.000,00
29	1.9.1.0.06.1.1.01.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	00.02.0003	5.000,00
30	1.9.1.0.06.2.1.01.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	00.02.0003	50.000,00
31	2.4.1.8.01.1.1.01.00.00	Transf. a Consórcios Públicos - Usina Asfalto	00.02.0034	1.000,00
32	2.4.1.8.01.1.1.02.00.00	Transf da União a Consórcio - Central Resíduos	00.02.0034	955.000,00
33	2.4.1.8.01.1.1.03.00.00	Transf. a Consórcios Públicos - Min. Agricultura	00.02.0034	2.000.000,00
34	2.4.3.8.01.1.1.04.00.00	São Joaquim - Central Resíduos	00.02.0020	6.010,56
35	2.4.3.8.01.1.1.10.00.00	Bom Jardim da Serra - Central Resíduos	00.02.0020	5.000,00
36	2.4.3.8.01.1.1.11.00.00	Trasnf a Consórcios - Contrapartida MDA	00.02.0034	78.249,50
37	2.4.3.8.01.1.1.12.00.00	Trasnf a Consórcios - Contrapartida Usina	00.02.0020	1.000,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA				4.606.000,00
Fontes				Valor
00.02.0001	Contrato Rateio - Municípios			R\$ 943.301,54
00.02.0011	Contrato Rateio - Educação			R\$ 192.640,38
00.02.0004	Próprio - Rótulos			20.000,00
00.02.0003	FUNSERRA			55.000,00
00.02.0003	Rendimento Aplicação - Funserra			500,00
00.02.0002	Rateio Abrigo			109.298,02
00.02.0020	Contrapartida - Central Resíduos			11.010,56
00.02.0034	Convênio União - Central de Resíduos			955.000,00
00.02.0034	Convênios União - Educação - MAPA - Turismo			2.004.000,00
00.02.0020	Contrapartida - Convênio - Turismo			1.000,00
00.02.0034	Convênio União - Usina Asfalto			1.000,00

00.02.0020	Contrapartida - Usina Asfalto	1.000,00
00.02.0020	Contrapartida - MDA	78.249,50
00.02.0064	Convênio Estado	1.000,00
00.02.0000	Rendimentos - Próprios	1.000,00
00.02.0050	Convênio - ARIS - Tratasan	45.000,00
00.02.0000	Prestação de Serviços	175.000,00
00.02.0001	Rateio PGA (Prog. Gestão Associada)	12.000,00
TOTAL FONTE DE RECURSOS		R\$ 4.606.000,00

LAGES (SC) 27 DE DEZEMBRO DE 2019

EVANDRO FRIGO PEREIRA	Pedro Jovane da Silva
Presidente	Contador CRC/SC 025675/O-1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE- CISAMA

SANTA CATAINA

Relação da Despesa Fixada - EXERCÍCIO DE 2020

ANEXO - II - DESPESAS

Código Do- tação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Valor Orçado	
Entidade:	1 - CISAMA			4.606.000,00	
Órgão:	01 - CISAMA			4.606.000,00	
Unidade:	01 - CISAMA			4.345.859,62	
Proj./Ativ. 1.007 - Incentivo à Produção Rural				2.079.249,50	
1	3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0000	Aplicações Diretas	Não	Não	1.000,00
2	4.4.90.00.00.00.00.00 00.02.0034	Aplicações Diretas	Não	Não	2.000.000,00
3	4.4.90.00.00.00.00.00 00.02.0020	Aplicações Diretas	Não	Não	78.249,50
Proj./Ativ. 1.009 - Infraestrutura, Desenv. Econ. e Turismo				3.000,00	
4	3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0000	Aplicações Diretas	Não	Não	1.000,00
5	3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0034	Aplicações Diretas	Não	Não	1.000,00
6	4.4.90.00.00.00.00.00 00.02.0034	Aplicações Diretas	Não	Não	1.000,00
Proj./Ativ. 1.010 - Educação, Cultura, Esporte e Lazer				3.000,00	
7	3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0020	Aplicações Diretas	Não	Não	1.000,00
8	4.4.90.00.00.00.00.00 00.02.0064	Aplicações Diretas	Não	Não	1.000,00
9	4.4.90.00.00.00.00.00 00.02.0034	Aplicações Diretas	Não	Não	1.000,00
Proj./Ativ. 1.011 - Construção de Unidades de Recicláveis para Resíduos Sólidos				966.010,56	
10	4.4.90.00.00.00.00.00 00.02.0020	Aplicações Diretas	Não	Não	11.010,56
11	4.4.90.00.00.00.00.00 00.02.0034	Aplicações Diretas	Não	Não	955.000,00
Proj./Ativ. 1.012 - Aquisição de Usina de Asfalto				2.000,00	
12	4.4.90.00.00.00.00.00 00.02.0020	Aplicações Diretas	Não	Não	1.000,00

13	4.4.90.00.00.00.00.00 00.02.0034	Aplicações Diretas	Não	Não	1.000,00	
Proj./Ativ. 1.013 - Diagnóstico SES Individuais - TRATASAN					45.000,00	
14	3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0050	Aplicações Diretas	Não	Não	45.000,00	
Proj./Ativ. 2.001 - Apoio Administrativo					418.401,15	
15	3.1.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Sim	325.871,89	
16	3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Não	87.529,25	
17	4.4.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Não	5.000,00	
Proj./Ativ. 2.003 - Desenvolver Serra Catarinense					150.674,98	
18	3.1.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Sim	95.685,67	
19	3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Não	34.989,31	
20	3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0004	Aplicações Diretas	Não	Não	20.000,00	
Proj./Ativ. 2.004 - Saneamento Ambiental/Resíduos Sólidos					123.867,30	
21	3.1.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Sim	95.685,67	
22	3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Não	28.181,63	
Proj./Ativ. 2.006 - Direitos Humanos e Assistência Social					55.900,45	
23	3.1.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Sim	47.842,84	
24	3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Não	8.057,61	
Proj./Ativ. 2.009 - Saúde Fiscal					19.399,34	
25	3.1.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Sim	10.631,74	
26	3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Não	8.767,60	
Proj./Ativ. 2.010 -Manutenção do Abrigo Institucional					109.298,02	
27	3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0002	Aplicações Diretas	Não	Não	109.298,02	
Proj./Ativ. 2.012 -Iluminação Pública					55.000,00	
28	3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Não	55.000,00	
Proj./Ativ. 2.013 -Controle Populacional de Cães e Gatos					209.000,00	
29	3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0000	Aplicações Diretas	Não	Não	175.000,00	
30	3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Não	34.000,00	
Proj./Ativ. 2.014 - Programa de Infraestrutura					106.058,33	
31	3.1.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Sim	95.685,67	
32	3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Não	10.372,66	

Unidade:	02 - FUNSERRA					55.500,00
Proj./Ativ. 2.008 - Meio Ambiente (Funserra)						55.500,00
33	3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0003	Aplicações Diretas	Não	Não	55.500,00	
Unidade:	03 - PROGRAMA EDUCAÇÃO MUNICIPAL					192.640,38
Proj./Ativ. 2.011 -Programa Educação						120.640,38
34	3.1.90.00.00.00.00.00 00.02.0011	Aplicações Diretas	Não	Sim	95.685,67	
35	3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0011	Aplicações Diretas	Não	Não	24.954,71	
Proj./Ativ. 2.015 -ADE - Arranjo Desenvolvimento da Educação						72.000,00
36	3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0011	Aplicações Diretas	Não	Sim	72.000,00	
Unidade:	04- PROGRAMA GESTÃO ASSOCIADA - PGA					12.000,00
Proj./Ativ. 2.016 -Programa Gestão Associada - Iluminação Pública - Grupo 01						3.000,00
37	3.1.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Sim	1.000,00	
38	3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Não	1.000,00	
39	4.4.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Não	1.000,00	
Proj./Ativ. 2.017 -Programa Gestão Associada - Resíduos da Saúde						3.000,00
40	3.1.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Sim	1.000,00	
41	3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Não	1.000,00	
42	4.4.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Não	1.000,00	
Proj./Ativ. 2.018 -Programa Gestão Associada - Recuperação de Estradas						3.000,00
43	3.1.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Sim	1.000,00	
44	3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Não	1.000,00	
45	4.4.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Não	1.000,00	
Proj./Ativ. 2.019 -Programa Gestão Associada - Sistemas Abastecimento Comunitário de Água						3.000,00
46	3.1.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Sim	1.000,00	
47	3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Não	1.000,00	
48	4.4.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Não	1.000,00	
TOTAL						4.606.000,00
Fontes			Valor			
00.02.0001	Contrato Rateio - Municípios		R\$ 943.301,54			
00.02.0011	Contrato Rateio – Educação		R\$ 192.640,38			
00.02.0004	Próprio - Rótulos		R\$ 20.000,00			
00.02.0003	FUNSERRA		R\$ 55.000,00			

00.02.0003	Rendimento Aplicação - Funserra	R\$ 500,00			
00.02.0002	Rateio Abrigo	R\$ 109.298,02			
00.02.0020	Contrapartida - Central Resíduos	R\$ 11.010,56			
00.02.0034	Convênio União - Central de Resíduos	R\$ 955.000,00			
00.02.0034	Convênios União - Educação - MAPA - Turismo	R\$ 2.004.000,00			
00.02.0020	Contrapartida - Convênio - Turismo	R\$ 1.000,00			
00.02.0034	Convênio União - Usina Asfalto	R\$ 1.000,00			
00.02.0020	Contrapartida - Usina Asfalto	R\$ 1.000,00			
00.02.0020	Contrapartida - MDA	R\$ 78.249,50			
00.02.0064	Convênio Estado	R\$ 1.000,00			
00.02.0000	Rendimentos - Próprios	R\$ 1.000,00			
00.02.0050	Convênio - ARIS - Tratanan	R\$ 45.000,00			
00.02.0000	Prestação de Serviços	R\$ 175.000,00			
00.02.0001	Rateio PGA (Prog. Gestão Associada)	R\$ 12.000,00			
TOTAL FONTE DE RECURSOS		R\$ 4.606.000,00			
LAGES (SC), 27 DE dezembro DE 2019					
EVANDRO FRIGO PEREIRA		Pedro Jovane da Silva			
Presidente		Contador CRC/SC 025675/O-1			

CIAPS

QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/005

Publicação Nº 2295749

QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/005

Considerando-se a necessidade de manutenção dos serviços para o próximo exercício, a disponibilidade da empresa CONTRATADA, a existência de dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária 2020 para esta finalidade e a previsão de prorrogação e/ou renovação do Contrato, conforme sua Cláusula Nona e art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93;

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 21.568.943/0001-95 com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 542, Centro, CEP. 89135-000, Apiúna — SC, neste ato representado pelo seu Presidente, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a Empresa IPM SISTEMAS LTDA., com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 180, Jardim América, Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ nº 01.258.027/0003-03, representada neste ato pelo diretor Presidente, Sr. Aldo Luiz Mees, denominado CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Alteração ao Contrato Administrativo nº 2017/005, firmado em 11/12/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 – O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 2017/005, firmado em 11/12/2017, fica prorrogado e renovado até 31 de março de 2020, a contar de 01 de janeiro de 2020, sem prejuízo de novas prorrogações e/ou renovações, na forma da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Apiúna - SC, 13 de dezembro de 2019.

Exame e aprovação da minuta deste Contrato pela Assessoria Jurídica
(Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):